



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.414 de 15 de Abril de 1980

"Que altera a redação do artº 285 da Lei municipal nº 1.282/977". (*SANEAMENTO BÁSICO*)

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTº 1º- O artigo 285 (duzentos e oitenta e cinco) da Lei nº 1.282, de 08 de março de 1977, passa a ter a seguinte redação:

" ARTº 285- A área mínima do lote será de 200,0m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com frente de 8,0 m (oito metros), no mínimo."

ARTº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 15 de Abril  
de 1980.

  
DR. Nelson Assad Ayub  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo